



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO  
Rua Carlos Chagas, s/nº - Bairro São José  
Campina Grande-PB, CEP 58400-398  
- <http://huac-ufcg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23769.007188/2021-73

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: **Dispensa Eletrônica nº 29/2021**

Tipo: **Menor preço total por item**

Endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Fundamento Legal:

- Inciso II do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016
- Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH - RLCE
- Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEERH.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Aquisição de conjuntos portáteis de exaustão com filtragem absoluta do ar para atender as necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFGC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh., conforme quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

- 2.1. O Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC), situado na cidade de Campina Grande, é uma unidade hospitalar referência em média e alta complexidade no Estado da Paraíba e integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), que assumiu uma abrangência regional de grande relevância, de tal maneira que a clientela que o procura é originária das diferentes microrregiões dos estados da Paraíba, Rio Grande do Norte e Pernambuco. Além dos 163 leitos existentes, estima-se que circulam diariamente nas edificações do HUAC cerca de 2000 pessoas, entre população fixa (funcionários efetivos e funcionários terceirizados) e população fluante (visitantes, estudantes, acompanhantes, pacientes em consultas e outros).
- 2.2. A estrutura física do HUAC é composta pelos seguintes setores: Urgência e Emergência, Centro Cirúrgico, Centro de Esterilização de Materiais (CME), UTI, Enfermarias, Centro de Diagnóstico por Imagem, Laboratório de Análises Clínicas, Ambulatório, Quimioterapia, Nutrição, Farmácia, dentre outros.
- 2.3. Por força da Resolução-RE Nº 09 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA, que dispõe sobre Padrões Referenciais de Qualidade de Ar Interior em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Privado, setores críticos de unidades assistências de saúde, tais como UTIs, devem possuir sistema de renovação de ar de modo a garantir segurança aos pacientes e profissionais de saúde.
- 2.4. Cumpre ressaltar ainda que as UTIs desempenham papel indispensável para o isolamento e contribui para a redução da letalidade da doença e que a contratação que se pretende realizar se justifica pelo motivo de que, a despeito da maioria dos casos apresentar quadro clínico leve a moderado, sabe-se que uma parte evolui para graves complicações como pneumonia e Síndrome Respiratória Aguda Grave e requerem recursos avançados como assistência respiratória mecânica pois do contrário podem evoluir para o óbito.
- 2.5. Assim, é essencial que os ambientes de assistência aos pacientes sejam dotados de renovação de ar, a fim de se mitigarem os riscos de contaminação de profissionais e outras pessoas não infectadas por aerossóis. Uma estratégia para implementar tal renovação é se exaurir o ar do ambiente por meio de exaustores portáteis, tomando-se o cuidado de filtrar o ar exaurido para não contaminar o ambiente onde o ar é descarregado.
- 2.6. A instalação destes exaustores portáteis também atende a recomendação da Anvisa, em sua Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, atualizada em 31/03/2020, que cita: *Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados, preferencialmente, em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).*
- 2.7. Nesse contexto, a aquisição destes exaustores se justifica pelo fato de garantir maior segurança das instalações durante a realização dos procedimentos que podem gerar aerossóis, tanto para os profissionais, quanto para outros pacientes, atendendo também às recomendações da Anvisa, visto que terá alteração da finalidade dos ambientes assistenciais e consequentemente, dos parâmetros a serem atendidos.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Dos descritivos e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	CATMAT
1	Conjunto portátil de exaustão, com filtragem G4 + H14 e vazão mínima de 300 m³/h, contendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pré-filtro G4;</li> <li>• Filtro HEPA H14;</li> <li>• Suporte de fixação;</li> <li>• Duto flexível para descarga do ar;</li> <li>• Kit de filtros extras (01 G4 + 01 HEPA H14);</li> <li>• Garantia integral mínima de 12 meses.</li> </ul>	UNIDADE	03	35149

3.2. As Especificações Técnicas do objeto encontram-se detalhadas no Encarte A deste Termo de Referência.

#### 3.3. Exigências técnicas ou normativas:

3.3.1. Em relação à qualificação técnica a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

3.3.1.1. Documentação com a descrição técnica detalhada dos equipamentos, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto, estando as mesmas de acordo com as especificações do ENCARTE A;

3.3.1.2. As especificações técnicas deste edital estabelecem as características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados. A empresa deverá, obrigatoriamente, emitir Certificado de Comissionamento e Testes, emitido pelo responsável técnico da empresa e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto, fabricação do equipamento registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que indica, no mínimo: Ruído igual ou inferior ao especificado; Vazão igual ao especificado, e Teste de estanqueidade do gabinete e dos filtros;

3.3.1.3. A ART em questão poderá ser entregue juntamente com os equipamentos;

3.3.2. Não haverá solicitação de amostras para esta contratação;

3.3.3. Caso seja julgado necessário, a Instituição poderá solicitar material informativo, certidões, folders e/ ou manuais para avaliar o produto quanto às necessidades do hospital.

3.3.3.1. O não envio do material solicitado no prazo predeterminado poderá implicar na desclassificação da empresa para o item cotado.

3.3.3.2. Poderão ser utilizados para fins de análise de materiais, pareceres técnicos anteriores, caso o produto já tenha sido avaliado em outros processos do HUAC;

3.3.3.3. Os Pareceres técnicos emitidos poderão servir de referência para processos de aquisição futuros do HUAC.

#### 3.4. Das informações relevantes para aquisição:

3.4.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e das especificações técnicas detalhadas do presente termo de referência, prevalecem estas últimas.

3.4.2. Qualquer pedido de esclarecimento será solicitado por este Hospital através do e-mail dos fornecedores cadastrados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e que a falta de resposta acarretará em desclassificação do fornecedor nos prazos fixados.

3.4.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 60 (sessenta) dias.

3.4.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

3.4.5. O Órgão CONTRATANTE poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para os proponentes, direito a qualquer indenização ou reclamação.

#### 3.5. Da Proposta Comercial

3.5.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, ou seja, pela internet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

3.5.2. A proposta deverá conter as especificações dos equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características de acordo com as especificações do ENCARTE A deste Termo de Referência.

3.5.3. Os participantes deverão assinalar, em campo próprio do Sistema:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica ou com a Administração Pública;
- II - O pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das Condições Gerais da Contratação, constantes no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços;

- 3.5.4. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.
- 3.5.5. Após o encerramento do prazo para envio de proposta via compras net, o participante que estiver em primeiro lugar deverá enviar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a proposta comercial, devidamente datada e assinada e a documentação de habilitação, caso seja requisitada, para o e-mail [ucompras.huac@ebserh.gov.br](mailto:ucompras.huac@ebserh.gov.br)
- 3.5.5.1. O modelo de proposta encontra-se no Encarte B deste Termo de Referência.
- 3.5.6. O critério de julgamento das propostas será o menor preço total por item.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

#### 5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

##### 5.1. Dos critérios de aceitação do objeto:

- 5.1.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato.
- 5.1.2. A entrega dos equipamentos deverá vir acompanhada de nota fiscal onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de fornecimento.
- 5.1.3. Não serão aceitos protótipos de equipamento, nem projetos inacabados.
- 5.1.4. Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.
- 5.1.5. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.1.7. Salvo disposição em contrário constante do instrumento convocatório, os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correm por conta do contratado.

##### 5.2. Do prazo de entrega:

- 5.2.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, pela empresa, devendo ser encaminhado em remessa única.
- 5.2.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma vez, por até 5 (cinco) dias corridos por motivo devidamente justificado e comprovado desde que aceito pela administração do HUAC-UFCG/EBSERH

##### 5.3. Do local de entrega dos produtos:

- 5.3.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar ou enviar o(s) produto(s) para o seguinte endereço:

<p><b>UA – UNIDADE DE ABASTECIMENTO</b></p> <p><b>Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC)</b></p> <p><b>Rua Carlos Chagas S/N, Bairro São José</b></p> <p><b>Campina Grande-PB - CEP 58400-398.</b></p>
--

- 5.3.1.1. O horário de recebimento dos materiais será das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min (horário local) em dias úteis, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, devendo a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega pelo telefone (83) 2101-5560.

##### 5.4. Das Condições para o Fornecimento:

- 5.4.1. Todos os produtos devem ser novos e de primeira qualidade e estar em conformidade com as especificações técnicas do ENCARTE A.
- 5.4.2. A fornecedora é a única responsável por todos os contatos e articulações com os fabricantes parceiros para fornecimento dos equipamentos;
- 5.4.3. A data de entrega dos equipamentos no HUAC deverá ser informada ao HUAC, com antecedência mínima de 10 dias, para fins de planejamento da logística de recebimento;
- 5.4.4. As formas de contato podem ser: Telefone: (83) 2101-5560; Das 08h:30min às 11h:30min das 14h:00min às 17h:00min (horário local) em dias úteis; E-mail: [emanoel.silva@ebserh.gov.br](mailto:emanoel.silva@ebserh.gov.br);
- 5.4.5. A empresa deverá, obrigatoriamente, emitir Certificado de Comissionamento e Testes, emitido pelo responsável técnico da empresa e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto, fabricação do equipamento registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que indica, no mínimo: Ruído igual ou inferior ao especificado; Vazão igual ao especificado, e Teste de estanqueidade do gabinete e dos filtros;
- 5.4.6. A ART em questão poderá ser entregue juntamente com os equipamentos;
- 5.4.7. Os documentos poderão ser apresentados impressos ou em meio eletrônico;
- 5.4.8. A responsabilidade e às expensas decorrentes da delegação para realização dos ensaios de desempenho e qualidade dos produtos à representante legal, serão exclusivas da empresa.

##### 5.5. Da Garantia dos Equipamentos:

- 5.5.1. A empresa vencedora deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;
- 5.5.2. Durante todo o período de garantia a CONTRATADA compromete-se em prestar a Assistência Técnica para manter os equipamentos operando plenamente conforme suas respectivas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, e os Manuais de Operação do respectivo fabricante;
- 5.5.3. Para resguardar a garantia dos equipamentos, quando da instalação, a CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos, e efetuar a troca do lacre a cada intervenção no equipamento;
- 5.5.4. Todas as partes, peças, acessórios, componentes e softwares dos equipamentos, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por imprudência, devendo a empresa vencedora substituir as peças, acessórios, componentes e softwares que se fizerem necessário;
- 5.5.5. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento foi instalado, porém caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local todos os custos deverão ficar a cargo da empresa fornecedora;
- 5.5.6. Na hipótese de vício oculto, o prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da evidência do defeito.

##### 5.6. Da Assistência Técnica:

- 5.6.1. HUAC; O Horário de Assistência Técnica deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, porém poderá ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a empresa vencedora e o HUAC;
- 5.6.2. A solicitação de Chamado Técnico para a empresa vencedora implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Solução Técnica;
- 5.6.3. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 07 (sete) dias corridos;
- 5.6.4. O Tempo de Solução Técnica não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos;
- 5.6.5. Todos os atendimentos devem ser realizados in loco, portanto, durante o período de garantia, a empresa vencedora deve se programar para enviar um técnico/Equipe técnica, para realizar as manutenções corretivas, calibrações e qualificações necessárias, sem que isso gere ônus para a Administração Pública.
- 5.6.6. Conforme previsto no §1º do Art. 18 da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cujo Tempo de Solução Técnica exceda a 30 (trinta) dias, a empresa deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia do HUAC;
- 5.6.7. Conforme previsto no §2º e §3º do Art. 18 da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cuja soma de Tempos de Solução Técnica, diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda a 90 (noventa) dias, a empresa deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia do HUAC.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 6.1.6. Comunicar à (s) licitante (s) vencedora (s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação vigente.

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

- 10.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas.
- 10.2. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.
- 10.3. A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.4. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do HUAC, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização.
- 10.5. As decisões que ultrapassem a competência do setor demandante do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

**11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Os pagamentos realizados pela CONTRATANTE serão precedidos de necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – para comprovação de regularidade da CONTRATADA.
- 11.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 11.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 30, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.8. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 11.9. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, após o recebimento dos materiais e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.
- 11.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.11. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 11.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Quaisquer erros ou omissões na documentação fiscal ou na entrega dos produtos, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\left(\frac{6}{365} \times 100\right)$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---	--

**12. DO REAJUSTE**

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal; e
- 13.1.6. Não manter a proposta.

- 13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

- 13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

- 13.2.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

- 13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

- 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh pelo prazo de até dois anos (abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh);

- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

- 13.4. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

- 13.5. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

- 13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.7. A penalidade prevista no item 13.2.4, abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh, será aplicada por intermédio de deliberação da Administração Central da Ebserh, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SicaF.

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. O produto a ser fornecido deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

14.2. A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nas contratações dar-se-á, no que couber, por intermédio de:

14.2.1. Inscrição nos rótulos ou nas embalagens.

14.2.2. Informações disponíveis no site do fabricante ou dos órgãos competentes.

14.2.3. Apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada.

14.2.4. Observância de normas do INMETRO, através de requisitos ambientais exigidos para a certificação ou de laudos de laboratórios acreditados pelo referido Instituto, no caso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, bem como de projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia.

14.2.5. Atendimento às normas da ABNT nos seguintes casos: de materiais utilizados, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; de descarte e destinação de resíduos sólidos.

14.2.6. Qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido, o fabricante/distribuidor/fornecedor ou o serviço prestado cumpre com as exigências do edital, como atestados de capacidade técnica produzidos por outros contratantes, declarações, certificados, registros, credenciamentos e outros.

#### 15. DO CUSTO ESTIMADO

15.1. Os custos estimados para a aquisição, objeto do presente Termo de Referência, foram definidos por ocasião da pesquisa de preços realizada conforme Norma - SEI nº 2/2019/DAI-Ebserh, artigo 3º, Inciso IV, §5º, publicada no Boletim de Serviço nº 665, de 16 de setembro de 2019, que regulamenta os procedimentos administrativos referentes à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais no âmbito da Ebserh.

15.2. Os custos estimados para a aquisição por meio deste procedimento licitatório será sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei 13.303/2016 e do artigo 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

#### 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Unidade Gestora:** 155007 – EBSEH/MEC

**Fonte:** 8151675566 - Tesouro

**Elemento de Despesa:** 449052-34

**Programa de Trabalho:** 12.302.5013.20RX.0001 – Reestruturação e modernização dos Hospitais Universitários Federais - Nacional

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- Encarte A: Especificações Técnicas do objeto;
- Encarte B: Modelo de Proposta de Preços.

#### 18. DA APROVAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência, pelos seus próprios fundamentos, devido à essencialidade da aquisição e o relevante interesse público, de acordo com as competências que me são atribuídas pela Portaria EBSEH nº 59 de 19 de abril de 2021 e art. 4, inciso XVI da Portaria - SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Unidade de Compras para continuidade dos trâmites.

(Documento assinado eletronicamente)

**Mário de Oliveira Filho**

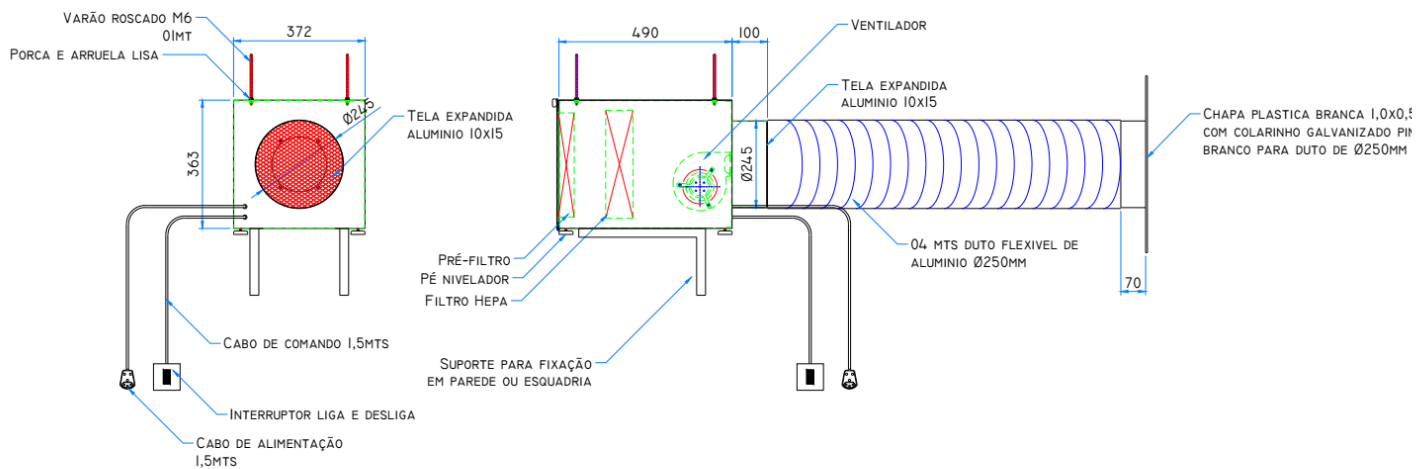
Superintendente HUAC/UFMG/Ebserh  
Portaria EBSEH nº 59 de 19 de Abril de 2021

O presente documento segue assinado pelos integrantes da equipe de planejamento da contratação e pela autoridade e responsável pela sua aprovação.

#### ENCARTE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Item	Descrição
1	<p><b>Conjunto portátil de exaustão, com filtragem G4 + H14 e vazão mínima de 300 m³/h, contendo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pré-filtro G4;</li> <li>• Filtro HEPA H14 (99,99% de eficiência);</li> <li>• Kit de filtros extras (01 G4 + 01 HEPA H14);</li> <li>• Caixa de filtragem compatível com filtros classe G4+H14;</li> <li>• Gabinete metálico ou em material compósito, com isolamento acústico, e tampas laterais para manutenção, acabamento com pintura eletrostática (cor branco ou cinza);</li> <li>• Nível de pressão sonora máxima de 65 dBA @ 1m;</li> <li>• Suporte de fixação;</li> <li>• Pés para apoio sobre bancada ou piso (material absorvedor de vibração);</li> <li>• Grades/telas/grelhas de proteção removíveis instaladas na captação e descarga de ar;</li> <li>• 04 metros de duto flexível para descarga do ar;</li> <li>• Kit com cone de transição para encaixe de duto flexível de descarga;</li> <li>• Dimensões máximas (A X L X P) desconsiderando cone de transição: 700 mm x 700 mm x 800 mm;</li> <li>• Tensão elétrica de funcionamento 220 V e 60 Hz (monofásico), incluindo cabo elétrico (≥ 1,5 m) e plug;</li> <li>• Interface de controle com Botão para acionamento/desligamento.</li> <li>• Garantia integral mínima de 12 meses.</li> </ul>

PROPOSTA DE LAYOUT PARA OS CONJUNTOS DE 300 M³/H (O CONE DE TRANSIÇÃO SERÁ INSTALADO CONFORME NECESSIDADE OU NÃO DO HOSPITAL)



UV 200  
VAZÃO: 300M<sup>3</sup>/H

**ENCARTE B - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
E-mail:
TELEFONE:
ENDEREÇO:

Ao (À) Pregoeiro (a),

Prezado (a) Senhor (a),

Atendendo ao Aviso de Convocação dessa instituição, juntamos nossa proposta para Aquisição de conjuntos portáteis de exaustão com filtragem absoluta do ar para atender as necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebsersh, objeto da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2021.

**Declaramos expressamente que:**

- a) Forneceremos os equipamentos pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base, (mês de referência dos preços);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida dispensa de licitação, expressas no Edital, Anexos e Aviso de Convocação respectiva;
- c) Temos conhecimento do local onde serão fornecidos os equipamentos, objeto deste Edital, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecermos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto deste Edital, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do Contrato;
- g) Recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;

Esclarecemos finalmente que o representante abaixo identificado da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

**A apresentação da presente proposta implica conhecimento de todos os documentos acima citados, como também dos tópicos abaixo descritos:**

- Os equipamentos deverão ser entregues na Unidade de Abastecimento do Hospital Universitário Alcides Carneiro HUAC, situado na Rua Carlos Chagas, S/N, Bairro São José, Campina Grande - PB, 58400-398;
- Os custos com fretes e taxas de entrega já estão inclusos na proposta;
- Condições técnicas para fornecimento dos equipamentos conforme especificações contidas no termo de referência;
- Prazo de entrega de 30 (TRINTA) dias após emissão de nota de empenho;
- Consolidação das Planilhas de Custos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<p>Conjunto portátil de exaustão, com filtragem G4 + H14 e vazão mínima de 300 m³/h, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pré-filtro G4;</li> <li>• Filtro HEPA H14 (99,99% de eficiência);</li> <li>• Kit de filtros extras (01 G4 + 01 HEPA H14);</li> <li>• Caixa de filtragem compatível com filtros classe G4+H14;</li> <li>• Gabinete metálico ou em material compósito, com isolamento acústico, e tampas laterais para manutenção, acabamento com pintura eletrostática (cor branco ou cinza);</li> <li>• Nível de pressão sonora máxima de 65 dBA @ 1m;</li> <li>• Suporte de fixação;</li> <li>• Pés para apoio sobre bancada ou piso (material absorvedor de vibração);</li> <li>• Grades/telas/grelhas de proteção removíveis instaladas na captação e descarga de ar;</li> <li>• 04 metros de duto flexível para descarga do ar;</li> <li>• Kit com cone de transição para encaixe de duto flexível de descarga;</li> <li>• Dimensões máximas (A X L X P) desconsiderando cone de transição: 700 mm x 700 mm x 800 mm;</li> <li>• Tensão elétrica de funcionamento 220 V e 60 Hz (monofásico), incluindo cabo elétrico (≥ 1,5 m) e plug;</li> <li>• Interface de controle com Botoeira para acionamento/desligamento.</li> </ul> <p>Garantia integral mínima de 12 meses.</p>	Unidade	03		



Documento assinado eletronicamente por **Mário de Oliveira Filho, Superintendente**, em 18/10/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Ferreira Paulo, Assistente Administrativo**, em 19/10/2021, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Luiz Bezerra Araujo Da Silva, Chefe de Unidade**, em 19/10/2021, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanoel Leite da Silva, Chefe de Setor**, em 19/10/2021, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina de Alcantara Jordão de Vasconcelos, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 19/10/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16773246** e o código CRC **C8D1BCDB**.

Referência: Processo nº 23769.007188/2021-73 SEI nº 16773246